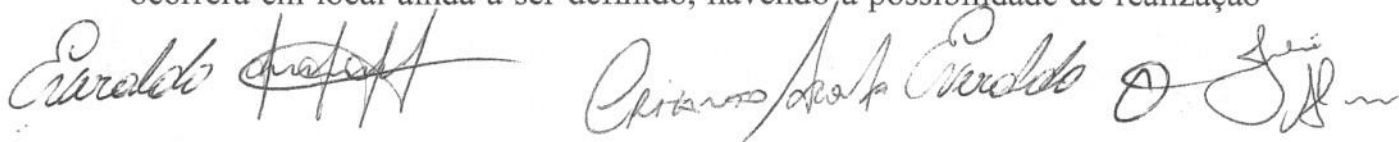


ATA Nº 175/2026

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:30 horas, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Fundo de Previdência Municipal de Candiota, na sede do SIMCA – Sindicato dos Municípios de Candiota, localizada na Rua Padre Emílio Delmi, nº 190, Município de Candiota/RS, CEP 96.495-000. A reunião foi presidida pelo Sr. Everaldo Lima Gonçalves, Presidente do Conselho, contando com a presença dos seguintes membros e convidados: Lasie Winkel da Silva - Conselheiro; Sr. Crizanto Alves Acosta – Conselheiro e representante do SIMCA; Sr. Claudio Hernandez - Conselheiro e o Sr. Julio Almeida, Gestor do Comitê de Investimentos. Aberta a reunião, o Senhor Presidente saudou os presentes e informou o primeiro item da pauta: Discussão acerca da criação de uma espécie de jeton ou gratificação a ser paga regularmente aos Conselheiros do Fundo de Previdência Municipal. No curso das manifestações, foi destacado que as atividades desenvolvidas pelos Conselheiros extrapolam aquelas inerentes aos cargos efetivos que ocupam na Administração Municipal, exigindo dedicação técnica contínua, análise e deliberação sobre matérias sensíveis da gestão previdenciária, acompanhamento de investimentos, participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, muitas vezes realizadas fora dos horários de expedientes dos seus respectivos órgãos, além da assunção de elevada responsabilidade funcional, inclusive com riscos pessoais e patrimoniais, em razão das decisões colegiadas relacionadas à gestão dos recursos do Fundo. Ressaltou-se que a criação de jeton ou gratificação servirá como forma de valorização, reconhecimento e estímulo à qualificação permanente dos membros do Conselho. Após amplo debate, o tema foi submetido à deliberação, ficando definido e aprovado, por unanimidade, que a reivindicação seja encaminhada ao Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Folador, como sugestão formal aprovada pelo Conselho, para análise da viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária, desde que observadas regras e critérios objetivos para a concessão da dita gratificação, a serem oportunamente definidos. Em outro ponto da reunião, o Presidente informou que está prevista a realização de reunião no dia 04 de fevereiro de 2026, com representantes jurídicos de empresa que especializada sediada no Estado do Ceará. Esclareceu que a reunião ocorrerá em local ainda a ser definido, havendo a possibilidade de realização



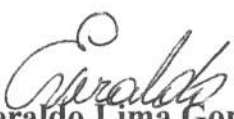


no Gabinete do Prefeito Municipal, ocasião em que a referida empresa fará a apresentação de proposta de prestação de assessoria especializada em compliance ao Fundo de Previdência Municipal. Os Conselheiros e representantes presentes manifestaram concordância quanto à relevância da reunião, destacando que a proposta poderá atender aos interesses institucionais do Fundo, uma vez que há necessidade real de uma assessoria mais ampla e especializada, complementar àquela atualmente prestada pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal. Outro assunto tratado foi a adesão do Município ao Programa Pró-Regularidade RPPS, solicitado pelo Prefeito Municipal em reunião anteriormente realizada, o qual consiste em possibilidade de parcelamento de dívidas dos entes públicos com seus fundos de previdência, instituído e regulamentado com base na Emenda Constitucional nº 136, de 2025, que estabeleceu parcelamento excepcional, com condições facilitadas para municípios, autarquias e fundações públicas. Foi esclarecido que o objetivo principal do Programa Pró-Regularidade RPPS é possibilitar a regularização das obrigações previdenciárias, garantindo ao ente federativo a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, requisito essencial para a celebração de convênios, recebimento de transferências voluntárias e demais atos administrativos. Após discussão, ficou registrado que o Conselho Municipal do Fundo de Previdência concorda e manifesta-se favoravelmente à adesão do Município de Candiota ao Programa Pró-Regularidade RPPS, entendendo tratar-se de medida necessária para a regularização das pendências previdenciárias, preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e fortalecimento da sustentabilidade do Fundo de Previdência Municipal. Destacou-se, entretanto, que a concordância do Conselho Municipal de Previdência resta condicionada a realização, ainda neste ano de 2026, de uma Reforma Previdenciária Municipal que preserve as normas estatuídas na Lei Municipal nº 1.875 para os servidores já em atividade, considerando que uma reforma da previdência municipal não é obrigada a reproduzir integralmente as mesmas regras aplicáveis aos servidores públicos federais, cientes de que tal reforma estará juridicamente vinculada a parâmetros constitucionais obrigatórios, especialmente após a Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), e ainda que os Municípios possuem autonomia constitucional para organizar e disciplinar o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de seus servidores efetivos (art. 40 da Constituição Federal). Portanto, não há obrigação de copiar a legislação federal (Lei

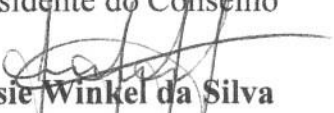


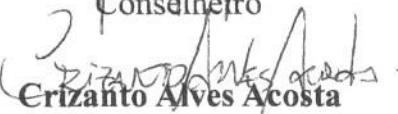
8.112/90, EC 103/2019, normas da União), razão pela qual a concordância do Conselho à adesão ao Programa Pró-Regularidade RPPS, fica condicionada a essas condicionantes, ou seja, mantendo todos os atuais direitos/regras para os servidores (ativos e inativos), conforme já mencionado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

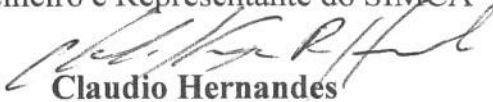
Candiota/RS, 22 de janeiro de 2026.


Everaldo Lima Gonçalves

Presidente do Conselho


Lasie Winkel da Silva
Conselheiro


Crizanto Alves Acosta
Conselheiro e Representante do SIMCA


Claudio Hernandez
Conselheiro


Julio Almeida
Gestor do Comitê de Investimentos